



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

À CLJR e  
COPTC  
25/04/2022

Exmo. Sr.  
VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS  
Presidente da Câmara Ubá  
NESTA

Senhor Presidente,

Peço a V.Exa. e seus nobres Pares considerar, quando da discussão e votação do Projeto de Lei 47/2022, a seguinte

**EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022 (MENSAGEM 031,  
DE 18/04/2022)**

Dê-se, ao art. 3º do Projeto de Lei nº 47/2022, que "*autoriza o Poder Executivo a suplementar subvenção destinada ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, e dá outras providências*", a redação que segue:

*Art.3º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superavit Financeiro apurado no exercício de 2021.*

A alteração é oriunda de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante documento anexo.

Prefeitura Municipal de Ubá, 20 de abril de 2022.

Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá



Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

**CI 23/2022/PMU/SMDS/DIG.**

**FMAS - Vinícius Gravina - Sec. Mun. Desenv. Social - Prefeitura Municipal de Ubá** <fmas@uba.mg.gov.br>

19 de abril de 2022 09:38

Para: Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Evandro,

Bom dia!

Retificando a respeito das fichas, não haverá anulação, uma vez que elas serão suplementadas, por Superávit Financeiro, pela DR 242.

Att,

Vinícius Magalhães Gravina  
Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Contato: (32) 3301-6704

[Texto das mensagens anteriores oculto]